



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



C.I n.º 28/2022/GDCC

Palmas, 09 de junho de 2022.

A Sua Excelencia o Senhor

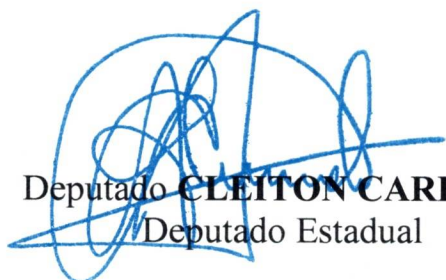
VILMAR DE OLIVEIRA

Deputado Estadual

Assunto: **Solicitação de documentação pendente em Projeto de Lei.**

Solicitamos que seja encaminhado as documentações comprobatórias referente ao **PL. 677/2022**, de Vossa autoria que, “Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Espírita de Oração B.M Cavalcante”, o qual fui designado relator.

Respeitosamente,



Deputado **CLEITON CARDOSO**
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO VILMAR OLIVEIRA**

CI Nº 043/22 – GDVO

Palmas 05 de julho de 2022

PARA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Encaminha documentos

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria os documentos necessários à tramitação dos processos que visam declarar de utilidade públicas as seguintes associações:

- ✓ Casa Espirita de Oração B.M.Cavalcanti;
- ✓ Associação dos Pedreiros de Paraíso – APP.

VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:
09428453
153

Assinado de
forma digital por
VILMAR ALVES DE
OLIVEIRA:0942845
3153
Dados: 2022.07.05
16:10:48 -03'00'

VILMAR OLIVEIRA
Deputado

recebido em 06/07/2022

COASC-A2
Fls. 05

Raimundo Renato Carneiro
Advogado
OAB/TO nº 1312

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPÍRITA DE ORAÇÃO B. M. CAVALCANTI

Capítulo I Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração.

Art. 1º - Sob a denominação de "Casa Espírita de Oração B. M. Cavalcanti", está instituída esta associação civil, ou pela forma abreviada "CEOBM" sem fins lucrativos, deduração indeterminada, fundada em três de dezembro de dois mil e quinze, com sede e foro na cidade de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua Mato Grosso, quadra 41 lote 02, setor Nova Esperança, que se regerá por este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de dois mil e quinze, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º - São fins da Casa Espírita de Oração B. M. Cavalcanti:

- I - Promover o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus - Cristo;
- II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;
- III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.
- IV - Apoiar iniciativas espíritas que objetivem progresso espiritual, intelectual, social e material;

Parágrafo único - Os objetivos e finalidades da Casa fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Casa adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - entre os beneficiários de seus serviços não haverá discriminação de qualquer natureza;
- II - todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III - não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da Casa Espírita;
- IV - todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - na manutenção das finalidades e dos objetivos da Casa, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

Art. 4º A Casa Espírita reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

Capítulo II DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS - TOCANTINS

Rodolfo Ribeiro Valadares
Oficial

Rodolfo Ribeiro Valadares

decorrentes desse ato, sendo-lhes assegurados os direitos previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Serão admitidos como associados, pessoas civilmente capazes, nos termos da legislação civil.

Art. 6º Os associados não respondem pelos atos da Diretoria da Casa Espírita.

Art. 7º Os Associados se classificarão em:

I – Contribuinte;

II – Efetivo;

§1º O associado contribuinte é aquele que concorre mensalmente com valor financeiro que será definido pelo Regimento Interno.

§2º A adesão do associado contribuinte será efetuada por meio de declaração escrita.

§3º O associado contribuinte, após 01 (um) ano de adesão e, desde que integrado a uma das atividades de trabalho ou de estudos da Doutrina Espírita realizadas pela Casa Espírita, poderá ser validado como associado efetivo por meio de ato da Diretoria.

§4º Somente associado efetivo poderá votar ou ser votado como membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria.

Art. 8º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento (Desencarnação), de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - quando revelar um comportamento incompatível com a Doutrina Espírita, transgredir os preceitos desse estatuto, às finalidades da Casa Espírita ou quando abandonar as tarefas assumidas injustificadamente;

IV - Quando faltar ao pagamento de 06 (seis) mensalidades consecutivas injustificadamente.

§1º No caso do inciso III, o desligamento será efetivado por maioria de votos da Assembleia Geral, após processo escrito em que será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§2º No caso do inciso IV, o desligamento somente será efetivado pela Diretoria, após a confirmação da inadimplência pela 1º Tesoureiro, tendo sido ofertada ao inadimplente o direito de regularizar a situação no prazo de 15 dias. Da decisão caberá recurso com efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 9 Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de desligamento dos quadros de associados da Casa Espírita, não será lícito ao associado pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 10 São direitos dos associados:

I – Sendo associado efetivo, votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos, desde que quites com suas obrigações estatutárias, no mínimo, 10 (dez) dias para votar e 90 (noventa) dias para ser votado.

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS. TÍTULO

Raimundo Nonato Camero
Deputado
OAB nº 1312

COASC-AL
Fls. 10

- II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, das dependências da Casa Espírita e de outros recursos de ordem cultural;
- III - participar de cursos, atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Casa Espírita, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11 São deveres dos associados:

- I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - estudar a Doutrina Espírita e pautar seus atos dentro dos preceitos da moral cristã;
- III - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- IV - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- V - cumprir fielmente os fins da Casa Espírita;
- VI - prestar a Casa todo o concurso moral e material ao seu alcance;
- VII - atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção III Das Contribuições Pecuniárias

Art. 12 O associado contribuirá mensalmente com valor mínimo fixado pela Diretoria ou com importância superior àquela, a seu critério.

Art. 13 Os associados, por extrema escassez de recursos pecuniários, poderão solicitar à Diretoria dispensa temporária da contribuição mensal até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido.

Parágrafo único. Do indeferimento da solicitação caberá recurso à Assembleia Geral.

Seção IV Dos Colaboradores Voluntários

Art. 14 Serão colaboradores voluntários da Casa Espírita as pessoas físicas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da Casa Espírita.

§1º A adesão do colaborador voluntário será efetivada através de declaração escrita, nos termos da legislação vigente acerca do trabalho voluntário.

§2º Serão admitidos como associados, pessoas civilmente capazes, nos termos da legislação civil.

Art. 15 São direitos e deveres dos colaboradores voluntários, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se dos espaços da Casa Espírita e de outros recursos de ordem cultural, nos termos do Regimento Interno;
- II - participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Casa Espírita, bem como pelo Movimento espírita;
- III - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria.

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS

Art. 16 São órgãos constitutivos da Casa Espírita:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- a) Assessorias;
- b) Departamentos;
- III – Conselho Fiscal;

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 17 A Assembleia Geral, órgão soberano da Casa Espírita, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de dezembro, para aprovação das contas, e a cada 02 (dois) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e sempre que se fizer necessário ou quando tenha sido convocada, nos termos desse Estatuto.

§ 2º O pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feito através de correspondência dirigida ao Presidente da Casa Espírita, com exposição de motivos e indicação da pauta.

§ 3º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria, pela maioria dos membros do Conselho Fiscal e por, no mínimo, um quinto dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e quites com os seus deveres.

§ 4º A mesa diretora da Assembleia Geral será constituída por membros eleitos em votação aberta pelos associados presentes após a instalação da reunião e será composta por Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão realizadas para os seguintes fins:

- I – eleger e dar posse à Diretoria e o Conselho Fiscal, nos termos do art. 20;
- II – alteração do Estatuto;
- III – emitir resoluções sobre casos omissos;
- IV - destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - apreciar as operações que envolvam os bens imóveis do Casa Espírita, nos termos do art. 39;
- VII - deliberar sobre a dissolução da associação que constitui a Casa Espírita.

§ 1º A alteração do Estatuto prevista no inciso II inclui a possibilidade de reforma à administração e somente ocorrerá por maioria absoluta da Assembleia Geral, ou seja, por metade mais um dos votos da totalidade dos associados efetivos.

§ 2º Serão consideradas nulas as reformas que:

- a) modifiquem ou extingam as disposições sobre objetivos e fins estatuídos no art. 2º desse Estatuto;
- b) modifiquem ou extingam as disposições sobre adesão ao Movimento Espírita Federativo;
- c) modifiquem ou extingam as disposições sobre destinação do patrimônio em caso de destituição da Casa Espírita;
- d) insiram a possibilidade de vitaliciedade e de remuneração de membros nos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Departamentos e Assessorias;

Recebido em 12/01/2012
Assinado
OAB/TO nº 1312

§3º A destituição de membros da Diretoria somente será apreciada pela maioria absoluta dos associados efetivos, após processo administrativo conduzido pela Diretoria, oportunizado o contraditório e a ampla defesa do interessado, desde que seja reconhecida a existência de motivos graves.

§4º Qualquer membro eleito que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral ou a 04 (quatro) alternadas, poderá ser destituído do cargo, nos termos do inciso IV.

§5º A dissolução da associação que constitui a Casa Espírita somente ocorrerá por aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos votos da totalidade dos associados efetivos que compõem a Assembleia Geral.

§5º As decisões da Assembleia Geral serão devidamente fundamentadas e registradas em livro próprio, tomadas pela maioria absoluta dos associados.

Art. 19. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo afixado no mural da Casa Espírita e publicado em repartições públicas.

Art. 20. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a pauta dos assuntos que serão tratados pela Assembleia Geral.

Art. 21. Apurada a presença do quorum mínimo de 51% dos associados efetivos, será instalada a Assembleia Geral pelo Presidente da Casa Espírita que, após a eleição da mesa, passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Art. 22 A votação será sempre pessoal e individual, sendo secreta ou aberta, a depender da decisão da Assembleia Geral.

Art. 23 A Diretoria, o órgão executivo da Casa Espírita, compõe-se dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

§1º Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral.

§2º O mandato da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, iniciando-se tão logo sejam proclamada eleita pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral.

Art. 24 São atribuições da Diretoria:

- I - dirigir e administrar a Casa Espírita, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades da Casa Espírita;
- III - estabelecer regulamentos;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V - autorizar operações financeiras;
- VI - escolher os coordenadores de Departamentos.

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS - TOCANTINS

Rodolfo Ribeiro Valadares
Oficial

Wanilson Coelho Valadares
Esc. Substituto

VIII - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

Art. 25 A Diretoria da Casa Espírita reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente mediante convocação de um quinto dos associados efetivos ou por convocação de um membro da Diretoria.

Subseção I
Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 26 Compete ao Presidente:

- I - representar a Casa Espírita em juízo ou fora dele;
- II - coordenar todas as atividades da Casa Espírita de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, nos termos do art. 25;
- IV - assinar com o Secretário a documentação da Casa Espírita;
- V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - organizar a representação do Centro Espírita junto ao órgão correspondente de unificação do Movimento Espírita.

Art. 27 Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.
- II - assumir o cargo de Presidente em caso de vacância;
- III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 28 Compete ao 1º Secretário:

- I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII - assumir a presidência da Casa Espírita, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 29 Compete ao 2º Secretário:

- I - auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 30 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS - TOCANTINS
Rodolfo Ribeiro Valadarez

Reunido em 14 de Agosto de 1912

II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentações financeiras, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários;

III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art. 31 Compete ao 2º Tesoureiro:

I - auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

II - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Subseção III Das Assessorias

Art. 32 A Diretoria da Casa Espírita poderá criar assessorias, de acordo com a conveniência e a necessidade, de áreas como jurídica, econômica, administrativa, entre outras.

Subseção IV Dos Departamentos

Art. 33 A Diretoria da Casa Espírita organizará e manterá os seguintes departamentos:

I - Departamento de Infância e Juventude;

II - Departamento de Atendimento Espiritual;

III - Departamento de Orientação Mediúnica;

IV - Departamento de Comunicação;

V - Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita;

VI - Departamento de Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita.

Parágrafo único. Os departamentos serão estruturados conforme dispuser o Regimento Interno da Casa Espírita.

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS - TOCANTINS

Rodolfo Ribeiro Valadares
Oficial

Wanilson Coelho Valadares
Esc. Substituto

Art. 34 A Diretoria poderá instituir outros departamentos que entender necessários ao bom funcionamento da Casa Espírita.

Art. 35 Os departamentos serão coordenados por pessoa física, trabalhadora do movimento espírita federativo, indicada pela Diretoria.

Seção IV Do Conselho Fiscal

15
8
Quintado 13
Adm
OAB

§1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§2º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§3º Não poderão compor o Conselho Fiscal membros de nenhum outro órgão da Administração da Casa Espírita, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

Art. 37 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, dentre seus membros, o Secretário Geral do Conselho Fiscal;
- II - examinar e dar parecer nos balancetes trimestrais e balanço anual;
- III - impugnar as contas quando necessário;
- IV - reunir-se ordinariamente nos meses de fevereiro, junho e outubro de cada ano e extraordinariamente, sempre que necessário;
- V - examinar, quando julgar conveniente, as contas, livros, registros e documentos contábeis, emitindo parecer se necessário;
- VI - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Casa;
- VII - comunicar, por meio de relatório escrito, a Diretoria as irregularidades eventualmente apuradas nas auditorias que realizar;
- VIII - propor à Diretoria a inclusão de assunto na pauta das reuniões ordinárias da Diretoria da Casa Espírita, bem como convocá-la extraordinariamente quando necessário;
- IX - prestar informações à Diretoria, sempre que solicitado;
- IX - solicitar à Diretoria as informações que julgar convenientes para o desempenho de suas funções;

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 38 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas bianualmente, até o 31º (trigésimo) dia do mês de março, na forma prevista na Seção I do Art. 17 Inciso 1º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 39 O patrimônio da Casa Espírita constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 40 As operações que envolvam os bens imóveis da Casa Espírita, seja de natureza inter vivos ou causa mortis, como no caso de doação com encargo, alienação ou gravação com ônus reais, construção ou ampliação de prédios e dependências, somente poderão ser realizadas se aprovada por, no mínimo, três quartos dos associados que compõem a Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 41 No caso de dissolução prevista no art. 18, VII, a totalidade do patrimônio da Casa Espírita incorporar-se-á ao patrimônio da entidade espírita legalmente constituída que estiver coordenando a outro Movimento Espírita no Tocantins.

LIONATO VALADARES
RO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
MENTOS E PROTESTOS
IRMÃOS - TOCANTINS
ofo Ribeiro Valadares

Caso não exista tal entidade, o patrimônio será incorporado à Federação Espírita Brasileira ou a quem for indicado por ela.

6
16
Reunida em 16 de maio
de 2016
Ordem nº 1312

Art. 42 Constituem fontes de recursos da Casa Espírita:

- I - contribuições dos associados e colaboradores;
- II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III - doações, legados e aluguéis;
- IV - juros e rendimentos;
- V - promoções beneficentes;
- VI - venda de produtos e serviços realizados pela Casa Espírita;
- VII - quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com a legislação pátria e com os princípios da Doutrina Espírita.

Art. 43 A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Casa, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 44 O patrimônio da Casa Espírita não poderá ser utilizado como garantia de quaisquer compromissos pessoais de seus associados, tais como fianças, avais, endossos ou abonos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 46 Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 47 As reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas obrigatoriamente na sede da Casa Espírita, salvo motivo de força maior.

Art. 48 Ficará impedido de exercer suas funções qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Departamentos da Casa Espírita que for eleito para cargo político, bem como não poderá ser eleito para cargos na Casa Espírita associado efetivo que for detentor de mandato político.

Art. 49 É vedada qualquer atividade de natureza político-partidária na sede da Casa Espírita e em suas dependências, bem como a utilização do seu nome e imagens ou de qualquer atividade ou projeto por ele desenvolvidos com o fim de beneficiar ou prejudicar grupo político partidário.

Art. 50 Será instituída a primeira Diretoria, de natureza provisória, com vigência até a eleição da Diretoria tratada no art. 22, que exercerá mandato de 02 (dois) anos, com a primeira eleição a ser realizada até 31 de março de 2016.

Art. 51 O presente Estatuto foi aprovado e alterado pelos associados conforme atada Assembleia Geral de 03 de dezembro de 2015, na qual constam as assinaturas dos presentes e membros da Diretoria atual.

Art. 52 As disposições do presente Estatuto têm aplicação imediata.

Arlete Pereira Carbone

Maria Lina Arbucci Neto

Daquiane da Silva Alves

Neay Maria Coelho Oliveira



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E
DOCUMENTOS PROTESTOS E ANEXOS
Comarca de Miranorte - TO

PROTOCOLADO no Livro A
Sob o nº 94 Fls. 1
Em 17.03.2016, REGISTRADO
sob nº 625 do Livro nº C-70
As fls. 126 a 136 Em 17.03.2016
Dois Irmãos do Tocantins-TO, 17.03.2016

Arlete Pereira
OFICIAL

Arnilza Ferreira de Oliveira
Escrivente

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS - TOCANTINS

Rodolfo Ribeiro Valadares
Oficial

Wanilson Coelho Valadares
Esc. Substituto

187



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.488.093/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2016
NOME EMPRESARIAL CASA ESPIRITA DE ORACAO B. M. CAVALCANTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEOBM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 29
CEP 77.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3355-2437
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 18:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CMAS
Conselho Municipal da Assistência Social
E-mail:secdeassist21@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade **CASA ESPÍRITA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES CAVALCANTI**, CNPJ nº **24.488.093/0001-03**, é inscrito (a) neste **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** desde 17 de Maio de 2013, concedida através da portaria nº 072 A/2013, e está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente á coletividade, ou seja, sem fins lucrativos.

Atenciosamente,

Andreia Juliane Pimentel
Presidente do CMAS

STRO DE PESSOAS JURIDICAS E
IMENTOS PROSTETOS E ANEXOS
Comarca de Miranorte - TO

COPIADO no Livro 61
nº 93 Fls. 1
1.03.2016 REGISTRADO
694 do Livro nº C. II
195 Em 14.03.2016 ATA
mãos do Tocantins-TO 17.03.2016 CONS

19.5 Em 14.03.2016 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
mãos do Tocantins-TOMT 14.03.2016 CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Assinatura do Secretário

Raimundo Nolasco Carnier
ABOGADO
OABTO Nº 1312

Em 03 dia do mês de Dezembro do ano de 2015, às 19:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na sala de reunião da Associação de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins- TO situada no endereço Rua Mato Grosso, SN, Quadra 41 Lote 02, setor Nova Esperança, Dois Irmãos do Tocantins TO, as pessoas a seguir relacionadas: **Arlete Pereira Arbués**, brasileira, portadora do CPF nº 264.290.201-34, **Maria Lima Arbués Neta**, brasileira, portadora do CPF nº 129.628.801-34, **Necy Maria Coelho Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 560.627.611-91, **Mell Arbues Botelho**, brasileira, portadora do CPF nº 023.374.341-33, **Daguiane da Silva Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 014.107.831-62, **Lillian Moraes Mancini**, brasileira, portadora do CPF nº 007.117.716-77, **Maria das Mercês Alves dos Santos**, brasileira, Portadora do CPF nº 300.667.941-53, **Alvina Pereira Arbues**, brasileira, portadora do CPF nº 376.840.601-63, **Juscilene Pereira Maciel de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 527.862.851-00. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **Arlete Pereira Arbués**, e para secretariar **Necy Maria Coelho Oliveira**. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: (anexo); Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram eleitos por aclamação os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Arlete Pereira Arbués**, brasileira, portadora do CPF nº 264.290.201-34, **PRESIDENTE, Maria Lima Arbués Neta**, brasileira, portadora do CPF nº 129.628.801-34, **VICE-PRESIDENTE, Necy Maria Coelho Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 560.627.611-91, **SECRETARIO GERAL, Daguiane da Silva Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 014.107.831-62 **TESOUREIRA** e o **CONSELHO FISCAL: Maria das Mercês Alves dos Santos, Alvina Pereira Arbues, Juscilene Pereira Maciel de Oliveira**, ambas qualificadas acima. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, Quadra 41 Lote 02, Setor Nova Esperança – Dois Irmãos do Tocantins CEP. 77685-000. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Necy Maria Coelho Oliveira**, secretário *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS TOCANTINS

Rodolfo Ribeiro Valadares

Official

Vanilson Coelho Valadares

Arlete Pereira Arbúes, ~~Maristina Arbúes~~ ^{Arbúes}
Daquiane da Silva Alves, May Maria Colho Oliveira

Juscilene P. Maciel de Oliveira

Julian Soares Marcini

Maria das Mercês Alves dos Santos

Freina Serena Geyer

Mell Arbris Botelho



Assinatura do Advogado
OAB/TO nº 1312

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E PROTESTOS
DOIS IRMÃOS - TOCANTINS

Rodolfo Ribeiro Valadares
Oficial

Wanilson Coelho Valadares
Esc. Substituto

ATA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, APROVAÇÃO, INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS, DA CASA ESPÍRITA B.M. CAVALCANTI.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 19h00min horas, na cidade de Dois Irmãos do Tocantins- TO realizou-se uma reunião de Assembleia Geral dos Membros desta Entidade supracitada, para tratar da alteração no Estatuto e inclusão de novos membros sócios simpatizantes da doutrina espírita. Verificada a regularidade da Assembleia, conforme convocação anterior, a Diretora-Presidente, Arlete Pereira Arbués deu por instalada a mesma. A seguir, dada à finalidade da Assembleia, deixou a critério dos sócios a escolha da pessoa para presidir os trabalhos, tendo sido indicada a Sra. Presidente Arlete Arbués, que, assumindo a direção da mesa, fez uma breve exposição sobre os assuntos administrativos da Casa Espírita de Oração B M Cavalcanti, começando com uma prece de agradecimento a Deus e a seguir explanando o porquê desse nome em homenagem a Bezerra de Meneses, o mentor espiritual da Casa Espírita. Fez a leitura do Estatuto que regulamenta a Entidade esclarecendo que ainda tem um ano essa atual Diretoria. A seguir discorreu sobre a necessidade de alterações no Estatuto da Instituição, objetivando adequá-lo ao novo Código Civil Brasileiro, Artigos 40 a 61. Dando prosseguimento à Assembleia, em clima de liberdade e entendimento apresentou as mudanças propostas e o projeto do novo Estatuto. As alterações propostas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes e decidiu-se pelo seu registro no Cartório de Tabelionato da cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO. **I - Assembleia Geral dos Associados Efetivos.** ARLETE PEREIRA ARBUÉS, MARIA LIMA ARBUÉS NETA, NECY MARIA COELHO OLIVEIRA, DAGUIANE DA SILVA ALVES, MELL ARBUÉS BOTELHO, JOSILEIDE TAVARES BARBOSA, KATYA MARIA CHAVES BRITO, MARÍLIA HÉLIDA DE SOUSA LIMA, SHEILA MENDES DE SOUSA, ALVINA PEREIRA ARBUÉS, JUSCILENE PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA SILVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS, DINORÁ MENDES ARAUJO, ROBSON SILVA COELHO, MARCIANA DA SILVA MOTA, JOSÉ CARLOS SILVA MARQUES, CLARA BARBOSA LEITE, SHIRLEY MENDES ARAUJO, ROSEMEIRE BARBOSA SILVA, CHRYSTIANNE RIBEIRO BRITO **II-Conselho Diretor -** ARLETE PEREIRA ARBUÉS CPF 264.290.201-34, RG 1.183 224 SSP-GO-presidente, residente a chácara Boa Esperança casa 02-zona rural. MARIA LIMA ARBUÉS NETA, CPF 129.628.801-34-vice-presidente, residente a chácara Boa Esperança casa 01-zona rural. NECY MARIA COELHO OLIVEIRA, CPF 560.627.611-91, residente à Rua Monsenhor Augusto s/nº 1º secretária. MELL ARBUÉS BOTELHO CPF 023.374.341-33- 2º secretaria geral, residente a chácara Boa Esperança casa 02. DAGUIANE DA SILVA ALVES CPF 014.107.831-62, RG 645-507 SSP - TO, residente a AV. Antônio Delfino nº342 nesta cidade-1º tesoureira. JOSILEIDE TAVARES BARBOSA CPF 527.862.851-00-2º tesoureira- **III-- Diretoria Executiva-** ARLETE PEREIRA ARBUÉS CPF 264.290.201-34, RG 1.183 224 SSP-GO-presidente, residente a chácara Boa Esperança casa 02 MARIA LIMA ARBUÉS NETA, CPF 129.628.801-34, vice-presidente residente a chácara Boa Esperança casa 01-zona rural- NECY MARIA COELHO OLIVEIRA, CPF 560.627.611-91, residente à Rua Monsenhor Augusto s/nº 1º secretário- DAGUIANE DA SILVA ALVES CPF 014.107.831-62, RG 645.507 SSP - TO, residente a AV. Antônio Delfino nº342 nesta cidade-1º tesoureira-**IV-Conselho Fiscal:** SHEILA MENDES SOUSA, ALVINA PEREIRA ARBUÉS, JUSCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVEIRA. A Presidente da Assembleia encerrou a mesma, franqueando a palavra onde muitos teceram comentários de estarem empenhados no trabalho social da entidade. A presidente então agradeceu a confiança demonstrada e solicitando um maior esforço de todos para que as atividades sejam cumpridas nas elevadas finalidades a que se propõe. Cessadas as manifestações, encerrou-se a reunião. Eu, NECY MARIA COELHO OLIVEIRA, 1ª Secretária, lavrei esta ata, a qual lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais sócios presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Arlete Pereira Arbués
Arlete Pereira Arbués
Presidente

Necy Maria Coelho Oliveira
Necy Maria Coelho Oliveira
1ª Secretária

Daguiane da Silva Alves
Daguiane da Silva Alves
1ª Tesoureira



018-1013R
Raimundo Manoel Camacho
OAB/TO nº 1312

Lista dos Associados presentes:



1. ~~Maria Lúcia~~ ~~Arbore~~ ~~Neto~~
2. Joiceide Dantas Barbosa
3. Rita de Lúcia Martins Klein
4. Chrystianne Ribeiro Brito
5. Maria Conceição Sousa Moura
6. Robson Silva Pollio
7. Mariana da Silva Mota
8. Sheila Mendes de Souza
9. José Carlos Silva Marques
10. Clara Barbosa Leite
11. Katya Maria Chaves Brito
12. Jussilene P. Maria de O. Silveira
13. Shirley Mendes de Souza

TABELIONATO VALADARES
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E
DOCUMENTOS PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE MIRANORTE - TO

PROTOCOLADO no Livro A-1

Sob o N° 99 Fls. 02

REGISTRADO Sob N° 103

Ficha: 01 Livro B-1

Dois Irmãos do Tocantins-TO. 06/12/2018

Assinatura

Martúcia Alves da Silva

Aux. de Cartório

CPF: 928.103.902-82

TABELIONATO VALADARES

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS

RODOLFO RIBEIRO VALADARES - OFICIAL

Av. Goiás, nº 96 - Centro - Dois Irmãos - TO

Cep: 77685-000 - Fone: (63) 3362-1480

valadarescri@gmail.com



R.P. Jurídica

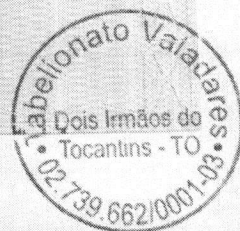
N. 12836344A034492- P. 99

Livro: B-1 Páginas 103 a 103

Martúcia Alves da Silva

Aux. de Cartório

CPF: 928.103.902-82



EMOLUMENTOS

Tx. Judiciária: 4,92

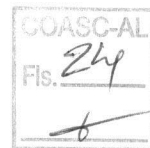
Funcivil: 9,45

ISSQN: 1,94

Valor R\$ 80,94

Procur: 12,00

Paulo de Mota Camargo
Advogado O nº 1512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18319701/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ARLETE PEREIRA ARBUES

OU

CPF: 264.290.201-34

Certidão emitida em: 07/03/2022, às 18:58:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

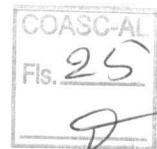
Certidão: 18319701

Código de Validação: B699 749F 6F45 E9EA 83C6 C179 C250 447D

Data da Atualização: 06/03/2022, às 20:02:35



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 0f441a78

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ARLETE PEREIRA ARBUES
vinculado ao **CPF: 264.290.201-34**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 14/03/2022 09:54:26





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARLETE PEREIRA ARBUES
CPF: 264.290.201-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:34:23 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **F853.4179.F160.34D0**

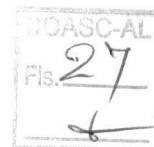
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3587006



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ARLETE PEREIRA ARBOÉS

CPF: 264.290.201-34

ENDEREÇO: RUA RUA ARAGUACEMA, 249, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

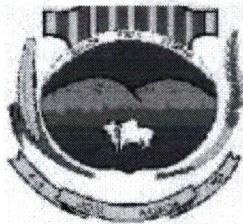
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Março de 2022 - 19h 26m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Número da Certidão: 02960 - 1
Contribuinte: ARLETE PEREIRA ARBUÉS
CPF/CNPJ: 264.290.201-34
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: FAZENDA BOA ESPERANÇA
Município: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado não possui débitos amigável, ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na **LC nº 001/2001, de 31/12/2001**

Válida até **09/04/2022**

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

FRANCISCO CLÉCIO M. EVANGELISTA
COLETOR MUNICIPAL
Nº PRETO: 047/2021
EXATÃO 2021/2024

Emitido por: **FRANCISCO CLÉCIO MARQUES EVANGELISTA**

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10/03/2022

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1483.030 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/12/2016

NOME ARLETE PEREIRA ARBUÉS

FILIAÇÃO PETRONIO RIMA ARBUÉS

ALVINA PEREIRA ARBUÉS

NATURALIDADE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 03/07/1962

DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº 4.701.14-D-124, FLS 181, EXP. 27/10/2011

CIAMIA-50 12-IV-DIVÓRCIO

264.290.2011-34

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ARLETE PEREIRA ARBUÉS

POLEGAR DIREITO

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

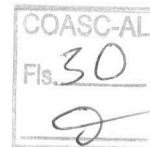
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COASC-AL

Fls. 29

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18319711/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA LIMA ARBUES NETA

OU

CPF: 129.628.801-34

Certidão emitida em: 07/03/2022, às 18:59:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18319711

Código de Validação: 6F6E 9E7D 20A9 8427 9780 42A3 7C39 7059

Data da Atualização: 06/03/2022, às 20:02:35



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



31
E

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 700d9262

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIA LIMA ARBUES NETA
vinculado ao **CPF: 129.628.801-34**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 14/03/2022 09:56:54





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LIMA ARBUES NETA
CPF: 129.628.801-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:53 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **7FB5.AFB4.FEA7.7C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3587009



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MARIA LIMA ARBUES NETA

CPF: 129.628.801-34

ENDEREÇO: FAZ BOA ESPERANCA

MUNICÍPIO DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

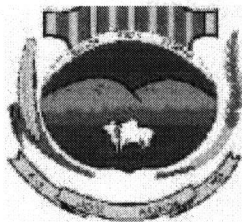
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Março de 2022 - 19h 29m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Número da Certidão: 02957 - 1
Contribuinte: MARIA LIMA ARBUÉS NETA
CPF/CNPJ: 129.628.801-34
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: FAZENDA BOA ESPERANÇA, EST.D.IRMÃOS/GOIANORTE
Município: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado não possui débitos amigável, ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na LC nº 001/2001, de 31/12/2001

Válida até 09/04/2022

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

FRANCISCO CLECIO M. EVANGELISTA
COLETOR MUNICIPAL
04/03/2021
04/03/2021/2024

Emitido por: FRANCISCO CLECIO MARQUES EVANGELISTA

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10/03/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P-21

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




COLEÇÃO DENT

Assinatura: *Abner de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

1960 15.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUÍDO DE ACQUILITUDINAL E HUMANIDADE DO BRASIL - CANTINA
CARTARIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SEXO
FEMININO
NOME
MARIA LUIZA AMARAL NETO

ALTERNATIVAMENTE
ABRIGUACIÃO
DATA DE NASCIMENTO
12/06/1963
ADMINISTRATIVA

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CARTARIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALIA EM TODO FRANQUIMATO NACIONAL

NOME 353161 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 24/JUN/2016

PLACADO PETRONIO LIMA ARBORES ALVINA PIREIRA ARBORES

ARACIACEMA-TO 12/JUN/1953 DATA DE PLACAMENTO

DOS CORREIOS C. NAS. 1.990 TLS. 109 L. A-15

ARACIACEMA-TO EM 22/12/1968

129628301-34 1700439024-4

7685961 2056542

CELEBRADO EM 26/08/68

IDENTIFICACAO
335761 550/RO
CPF
129.628.801-44
CONDIÇÃO
NAO DOLORES DE ÓRGÃOS
E TECIDOS
FLAMM
PETRÔNIO LIMA ARRÊS
ALYNA PEREIRA ARRÊS

DIAGNÓSTICO
21/12/2012
ARBORE FORAMATA
3581
TIPO SANGÜÍFEO
O POSITIVO

BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL DO

André

MARCELO PINHEIRO VELLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAUDEM

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LU 25,9% IN 5/12/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18319730/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NECY MARIA COELHO OLIVEIRA

OU

CPF: 560.627.611-91

Certidão emitida em: 07/03/2022, às 19:00:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18319730

Código de Validação: B80A 4E87 AB69 3C80 8421 E992 F8EB F1F2

Data da Atualização: 06/03/2022, às 20:02:35



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº b8474996

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

NECY MARIA COELHO OLIVEIRA

vinculado ao **CPF: 560.627.611-91**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 14/03/2022 09:55:34





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NECY MARIA COELHO OLIVEIRA**
CPF: **560.627.611-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:40:35 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **DFF0.A632.DBAF.BC8B**

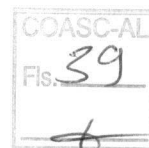
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3587008



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 560.627.611-91

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

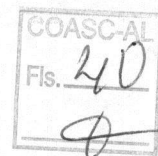
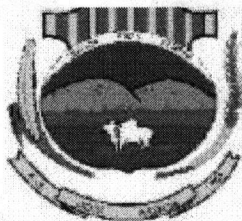
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Março de 2022 - 19h 28m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Número da Certidão: 02956 - 1
Contribuinte: NECY MARIA COELHO OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 560.627.611-91
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MONSENHOR AUGUSTO
Município: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado não possui débitos amigável, ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na LC nº 001/2001, de 31/12/2001

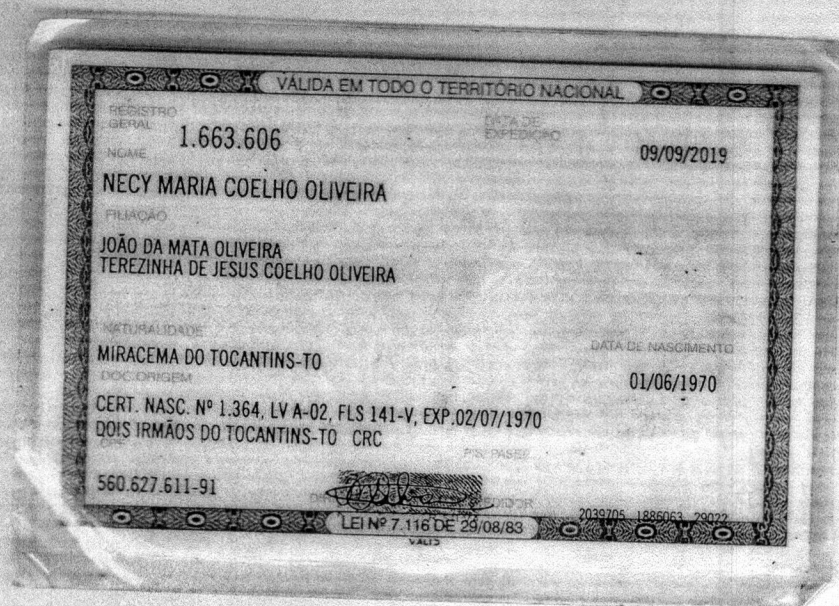
Válida até 09/04/2022

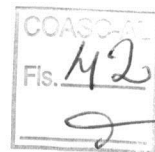
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: FRANCISCO CLECIO MARQUES EVANGELISTA

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10/03/2022

FRANCISCO CLECIO M. EVANGELISTA
COLETOR MUNICIPAL
DECRETO: 047/2021
JULHO 2021/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18319740/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MELL ARBUES BOTELHO

OU

CPF: 023.374.341-33

Certidão emitida em: 07/03/2022, às 19:01:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18319740

Código de Validação: 0D4D DF2A ED7D 8FE5 45F8 29F9 AAB0 2DFC

Data da Atualização: 06/03/2022, às 20:02:35



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



43
e

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 0169ab53

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MELL ARBUES BOTELHO
vinculado ao **CPF: 023.374.341-33**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

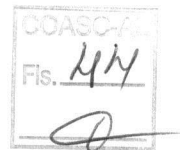
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 14/03/2022 09:57:29





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MELL ARBUES BOTELHO
CPF: 023.374.341-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:28 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: 7109.A612.F4CF.34E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3587007



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MELL ARBUÉIS BOTELHO

CPF: 023.374.341-33

ENDEREÇO: FAZENDA REMANSO DO TUCUM

MUNICÍPIO DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

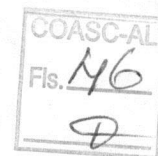
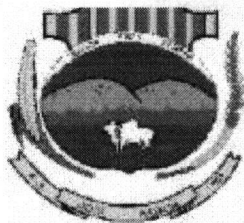
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Março de 2022 - 19h 27m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Número da Certidão: 02958 - 1
Contribuinte: MELL ARBUÉS BOTELHO E OUTROS
CPF/CNPJ: 023.374.341-33
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: CHACARA BOA ESPERANCA
Município: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado não possui débitos amigável, ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na LC nº 001/2001, de 31/12/2001

Válida até 09/04/2022

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: FRANCISCO CLECIO MARQUES EVANGELISTA

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10/03/2022

FRANCISCO CLECIO MARQUES EVANGELISTA
CPF: 023.374.341-33
10 MAR 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MELI. ARBUES BOTELHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4760371

SSP

GO

CPF

023.374.341-93

DATA NASCIMENTO

31/05/1988

FILIAÇÃO

JOAO CARLOS BOTELHO

MARTINS

ARLETE PEREIRA ARBUES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05282958140

VALIDADE

30/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

19/08/2011

OBSERVAÇÕES

sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, GO

DATA DE EMISSÃO

23/12/2011

WILDO ROBERTO MELO DE CASTRO RODRIGUES

ASSINATURA DO EMISSOR

45233818110

00000371958

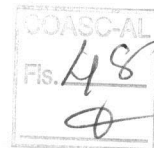
TOCANTINS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2312907383

PROIBIDO PLASTIFICAR

2312907383



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18319685/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAGUIANE DA SILVA ALVES

OU

CPF: 014.107.831-62

Certidão emitida em: 07/03/2022, às 18:57:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18319685

Código de Validação: F145 AFF6 F16E 436A 3E70 EF27 B2DE 8483

Data da Atualização: 06/03/2022, às 20:02:35



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



49
7

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº a2cf70fb

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

DAGUIANE DA SILVA ALVES
vinculado ao **CPF: 014.107.831-62**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 14/03/2022 09:50:20





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAGUIANE DA SILVA ALVES
CPF: 014.107.831-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:21 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

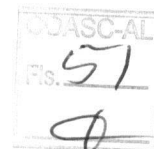
Código de controle da certidão: **7F19.C768.FB6E.2596**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3587005



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME DAGUIANE DA SILVA ALVES

CPF: 014.107.831-62

ENDEREÇO: RUA RAUA ANTONIO DELFINO, 342, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

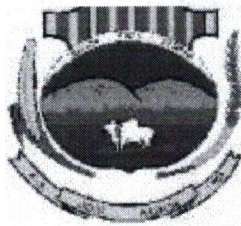
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Março de 2022 - 19h 24m 39s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Número da Certidão: 02961 - 1
Contribuinte: DAGUIANE DA SILVA ALVES
CPF/CNPJ: 014.107.831-62
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ANTONIO DELFINO
Município: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado não possui débitos amigável, ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida com base na **LC nº 001/2001, de 31/12/2001**
Válida até **09/04/2022**
Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

FRANCISCO CLÉCIO M. EVANGELISTA
COLETORIA MUNICIPAL
RECEBTO: 047/2021
GESTÃO 2021/2024

Emitido por: **FRANCISCO CLÉCIO MARQUES EVANGELISTA**

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10/03/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Dagiane da Silva Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRUNO & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

645.507 2ª Via

08/01/2016

NOME

DAGUIANE DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO

ANTONIO LUIZ COELHO ALVES

MARIA DA GUIA SILVA ALVES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO

03/12/1988

DO DO ORIGEM

CERT. CAS. Nº 45, LV B-01, FLS 23, EXP.21/08/2015

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO. C/ AV. DIVÓRCIO

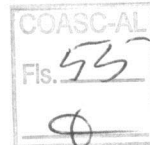
014.107.831-62



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GRATUA PARA O USUÁRIO

2007



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18319775/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSILEIDE TAVARES BARBOSA

OU

CPF: 268.877.798-03

Certidão emitida em: 07/03/2022, às 19:04:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

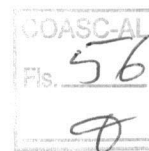
Certidão: 18319775

Código de Validação: FB78 9BFA C885 127E DB05 13BB C032 6188

Data da Atualização: 06/03/2022, às 20:02:35



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 28c35483

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSILEIDE TAVARES BARBOSA
vinculado ao **CPF: 268.877.798-03**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 14/03/2022 09:56:16





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSILEIDE TAVARES BARBOSA
CPF: 268.877.798-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:36:11 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

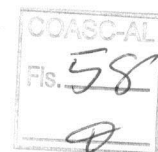
Código de controle da certidão: **A980.A18E.3505.9175**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3587010



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 268.877.798-03

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

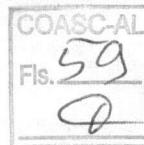
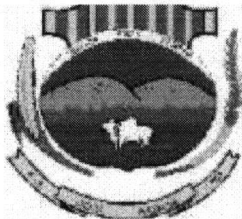
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Março de 2022 - 19h 29m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Número da Certidão: 02959 - 1
Contribuinte: JOSYLEIDE TAVARES BARBOSA
CPF/CNPJ: 268.877.798-03
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MARANHÃO, CASA
Município: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado não possui débitos amigável, ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na LC nº 001/2001, de 31/12/2001

Válida até 09/04/2022

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

FRANCISCO CLÉCIO M. EVANGELISTA
COLETOR MUNICIPAL
10/03/2022
10/04/2024

Emitido por: FRANCISCO CLÉCIO MARQUES EVANGELISTA

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10/03/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRONTUÁRIO 6 171

61
9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIDOR
GERALDATA DE
EXPIRACAO

NOME

1.383.204

18/08/2014

JOSILEIDE TAVARES BARBOSA
FIDICAO

PETRONILIO BARBOSA NETO

TEREZINHA TAVARES BARBOSA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

WANDERLEY-BA

22/04/1978

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº 1.652, LV B-19, FLS 146, EXP.29/07/2014

MIRACEMA DO TOCANTINS-TO - C/ AV. DIVORCIO

268.877.798-03



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83